CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1078 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 2.253.742,53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.253.742,53 (Dois Milhões Duzentos e Cinqüenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 de novembro de 2008

Jorge da Silva Pinto Filho
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 04 / 11 / 2008
Em Turno Único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 06 / 11 / 2008
Edição 6680
Ass.:

Rosemery de Souza
Diretor de Departamento
e Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.02-04.122.0031.2.039	33	3190.11	640.000,00	
33.01-12.122.0031.2.039	220	3190.11	150.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	260	3190.11	150.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	261	3190.11	550.000,00	
33.01-12.361.0027.2.079	272	3390.30	44.693,08	
33.01-12.364.0028.2.045	286	3390.36	35.000,00	
33.01-12.365.0025.2.047	295	3190.11	50.000,00	
33.01-12.365.0027.2.079	315	3390.30	40.744,97	
39.01-17.512.0047.2.011	556	3390.39	46.480,00	
40.01-20.122.0031.1.042	570	4490.52	15.000,00	
40.01-20.122.0031.2.039	575	3390.30	70.000,00	
40.01-20.601.0029.2.070	586	3390.30	9.824,48	
40.01-20.602.0029.2.092	591	3390.39	22.000,00	
24.01-26.122.0031.2.039	76	3190.11		300.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	77	3190.13		70.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	78	3190.13		20.000,00
26.01-27.813.0019.1.051	109	4490.51		81.480,00
29.01-04.122.0031.2.039	141	3190.11		90.000,00
29.01-04.122.0031.2.039	142	3190.13		25.000,00
33.01-12.361.0027.1.061	254	4490.51		1.462,76
33.01-12.361.0027.1.061	255	4490.52		17.706,50
33.01-12.361.0027.2.079	273	3390.32		35,93
33.01-12.361.0027.2.079	275	3390.39		20.967,89
33.01-12.365.0025.2.047	296	3190.11		900.000,00
33.01-12.365.0027.1.061	313	4490.52		4.872,00
33.01-12.365.0027.1.061	314	4490.52		1.000,00
33.01-12.365.0027.2.079	316	3390.32		4.945,50
33.01-12.365.0027.2.079	317	3390.39		8.827,47

33.01-12.782.0052.1.030	331	3390.39		21.100,00
33.01-12.782.0052.2.051	332	3390.18		4.520,00
39.01-17.122.0031.2.039	563	3190.11		70.000,00
40.01-20.601.0004.1.005	581	4490.51		157,83
40.01-20.607.0029.1.050	594	4490.51		116.666,65
FMS				
36.01-10.122.0031.2.039	414	3190.11	60.000,00	
36.01-10.301.0011.2.039	434	3190.11	120.000,00	
36.01-10.302.0014.2.039	473	3190.11	250.000,00	
36.01-10.122.0031.2.039	413	3190.04		65.000,00
36.01-10.302.0014.2.039	472	3190.04		350.000,00
36.01-10.302.0048.2.039	496	3190.04		20.000,00
36.01-10.302.0048.2.039	497	3190.11		60.000,00
TOTAIS:	-	-	**2.253.742,53**	**2.253.742,53**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 04 / 11 / 2008
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE